



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP N.º 383/2016 São Luís, abril de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a verificação de omissão e erro na Portaria GP n.º 370/2016,

R E S O L V E

Art. 1º Incluir no art. 1º da Portaria GP n.º 370/2016, parágrafo único com a seguinte redação:

"O disposto no *caput* deste artigo aplica-se aos órgãos de 1º e 2º grau de jurisdição deste Regional, abrangendo, ainda, os casos em que a Procuradoria Regional do Trabalho da 16ª Região atuar como órgão interventor, na condição de fiscal da lei".

Art. 2º Alterar o art. 2º da Portaria GP n.º 370/2016, o qual passará a contar com a seguinte redação:

"Os dias do começo e do vencimento dos prazos processuais serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com o período de suspensão previsto no art. 1º desta Portaria, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 224, §1º, do novo Código de Processo Civil."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Disponibilize-se no *site* deste Regional.
Publique-se no Diário da Justiça do Estado.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente do TRT da 16ª Região